

GDPAPE - OFC - 008/2019

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2019.

À Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros
At.: Presidente Bruno Dias

Do: GDPAPE - Grupo em Defesa dos Participantes da PETROS

Ass.: Requisitos para análise e eventual defesa da Proposta “Novo PED”.

Primeiramente, agradecemos pela disponibilidade de receber o GDPAPE em reunião e de mostrar disposição para o diálogo, tão importante em casos como o do PPSP, em que há tantas características técnicas e de histórico envolvidas, e tanto desnível de suficiência entre as partes envolvidas.

Ainda em continuidade ao tema de nossos Ofícios anteriores 06, de 22/10, e 07, de 01/11, e para instrumentalizar nossa decisão, a ser tomada em Assembleia (marcada para dia 19/11/2019), listamos abaixo dúvidas que ainda restaram após leitura da proposta e do material divulgado no Portal PETROS, em “Área especial [que] reúne informações sobre nova proposta de equacionamento para o PPSP-R e o PPSP-NR”, que apresenta a proposta apresentada a partir de 15/10/2019 com o nome de “**Novo PED**”, termo que usaremos doravante em nossa análise.

Passamos às dúvidas cujos esclarecimentos rogamos obter antes de nossa Assembleia, para possibilitar-nos informar nossos Afiliados de forma adequada a permitir-nos a decisão mais esclarecida ao nosso alcance.

- 1. Empregados que se aposentaram antes e depois de 2007 experimentaram sensíveis diferenças na apuração de seus benefícios em decorrência da aplicação do PCAC e da RMNR. O exame dos relatórios financeiros da Petros permitiu identificar claramente os indícios desse fenômeno, que carece de análise aprofundada, a exemplo do que foi feito quando da cisão entre as massas de Repactuados (R) e de Não Repactuados (NR), para verificar a possível perversidade entre os que se aposentaram antes e depois daquela ocasião. A importância atual do referido estudo reside no fato de estarmos em situação de pronunciado déficit técnico, e a Resolução CNPC 24 determina que, em situação de Equacionamento de Déficit, cada submassa seja identificada e levada em consideração conforme suas características. Assim como a verificação de perversidade foi alegada para a cisão entre R e NR, também deve ser verificado o fenômeno agora citado, não sendo legítimo afirmar que não haja perversidade, ou mesmo que não se*

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Rua Santa Luzia, 798 / sala 1.304 - Centro (Cinelândia) - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20030-042

caracterizem submassas, neste caso, antes de estudos atuariais que permitam elucidar de vez esta questão, eliminando definitivamente esta dúvida ou, se constatada a procedência da alegação, alterando-se o “Novo PED”, para que passe a incorporar esta correção;

- 2. Qual a posição da PETROS a respeito da cobrança dos valores não aportados nem por patrocinadores nem por participantes e assistidos no período de setembro de 2007 a agosto de 2011, fato inclusive reconhecido em parecer da GLOBALPREV, contratada à época pela própria PETROS?*
- 3. Já foi iniciada execução das condenações do TST em face da Petrobras para que a patrocinadora reconstitua as reservas matemáticas impactadas pelas ações de níveis, PCAC, RMNR e outras?*
- 4. Quando da cisão entre **R** e **NR**, a divisão do patrimônio considerou a simples proporção numérica dos participantes e assistidos de cada uma das massas. Ocorre que, àquela época, os pré-70 estavam incluídos nos dois grupos, em números e proporções diferentes em cada caso. Com a anunciada cisão dos pré-70, entendemos que a proporção entre **R** e **NR** muda, pela retirada de diferentes quantidades de participantes e assistidos. Esta característica foi levada em consideração? Trata-se de caso de correção do Novo PED ou se trata do inverso, e a nova proposta visa corrigir a distorção da divisão de patrimônio, quando da cisão **R/NR**? Fato é que a informação disponível não permite concluir qual é a hipótese verdadeira. Vale acrescentar que entendemos que será oferecida a migração para o PP-3. Ora, pela legislação, haverá saída de recursos do plano pela retirada das reservas individuais; logo, julgamos que esta deva ser também a forma de divisão do patrimônio;*
- 5. No entendimento do GDPAPE, os Pré-70 constituem massa segregada desde o início do PPSP, com ratificação em 1996, quando a Petrobras assumiu seus encargos, tendo como referência o modelo adotado pela PREVI, colocando inclusive salvaguardas e garantias para o equilíbrio dessa massa. Temos dúvida sobre a subsistência desse equilíbrio, com a saída anunciada dos recursos e a cisão dos Pré-70;*
- 6. O que entende a Petros como cisão “antes do plano de equacionamento com alteração de direitos”? Quem sofrerá alteração de direitos? Que alterações estão previstas?*
- 7. Entendemos que o desequilíbrio na divisão dos patrimônios de **R** e **NR** teria grande alavancagem para diagnóstico e correção com a simulação feita com os mesmos critérios que foram utilizados para as massas separadas, mas considerando a fusão de **R** com **NR**, pelo que permitimo-nos insistir no pedido à Mirador;*
- 8. Dado que o Novo PED abrange todos os pós 70, cabe indagar se ele é um Plano de Equacionamento ou uma proposta que substitui o Plano aprovado em 2017? Com previsão para o déficit acusado em 2018?*
- 9. Se a base da proposta é a alteração do regulamento e considerando que o STJ decidiu que o regulamento aplicável é o da data de desligamento dos participantes da*

patrocinadora, como procederá a Petros no caso de os assistidos indicarem a referida decisão do STJ?

10. *Qual a meta atuarial que a Petros usa para avaliação atuarial do **PPSP-NR**?*
11. *Considerando que o ajuste anual da contribuição normal 'flutuante' se destina a evitar o desequilíbrio atuarial do PPSP, que situações poderiam levar à necessidade de um equacionamento?*
12. *Em caso de contribuição normal muito elevada, há previsão de se rever o plano, de se introduzir alterações? Mudanças no regulamento?*
13. *Há limites para a contribuição normal?*
14. *Há previsão de situações em que um equacionamento se tornaria obrigatório, independentemente do valor do déficit?*

Estamos à disposição para o que se fizer necessário de nossa parte e agradecemos antecipadamente a atenção que merecermos de sua parte.

Ao tempo em que reiteramos o pedido de informações e documentos contido no GDPAPE-OFC-007/2019, para nos instrumentalizar na tomada de decisão em Assembleia, anexamos uma série de Notificações que o GDPAPE emitiu nestes últimos anos, e documentos correlatos, visando documentar nossa posição e nossa atuação.

Atenciosamente

Pedro Henrique Salgado Chrispim
Presidente do GDPAPE

Anexos:

- Ofícios GDPAPE-OFC-007/2019 e 006/2019;
- Estudo atuarial do GDPAPE de 04/04/2017, e Parecer da Actuarial, de 28/06/2017;
- Série de Notificações e documentos correlatos (ao todo, 37 documentos, conforme ilustração abaixo, contidas em mídia digital – pendrive)

(relação dos documentos acima citados)

DOCUMENTOS ANEXADOS EM MÍDIA ELETRÔNICA (PENRIVE)	
170110-Petros-Pres-RMNR02007-11	Ofício ao Presidente da Petros
170214-CF-Petros-RMNR	Notificação Extrajudicial ao Conselho Fiscal (CF)
170220-CF-Petros-RespostaCF	Resposta do CF
170221-ReiteraPedidoReuniao-PETROS	Ofício ao Presidente da Petros
170308-Pedido-PETROS-Documentos	Ofício ao Presidente da Petros
170404-ParecerTécnicoGdpape-revisão2019	Parecer de cunho atuarial com base nos relatórios gerenciais da Petros
170404-Pedido-Provid-CF-Petros	Requerimento ao CF acerca do que apontou o estudo de cunho atuarial acima
170424-Resp-Petros-Pedido-Docs	Resposta do Presidente da Petros a ofício a ele dirigido
170503-RespGdpape-a-Resp-Petros-PedidoDocs	Réplica do GDPAPE
170511-Resp-Petros	Tréplica do Presidente da Petros
170628-EstudoActuarialGdpape	Parecer de empresa de atuária sobre o estudo técnico de cunho atuarial do GDPAPE (acima)
170816-Notif-CA-Petrobras	Notificação Extrajudicial ao Conselho de Administração da Petrobras
170816-Notif-CD-Petros	Notificação Extrajudicial ao Conselho Deliberativo da Petros
170816-Requer-Petros-Ago2017-SubsidioCruzado	Requerimento ao Presidente da Petros acerca de RMNR, PCAC, Níveis & Reservas Matemáticas
170905-Resp-PETROS-Pres	Resposta do Presidente da Petros
170918-Respo-Petros	Resposta do Presidente da Petros
171027-31-Notif-PB-GerRelSind	Notificação Extrajudicial ao Gerente de Relações Intersindiciais da Petrobras
171128-TRT1ª-CertidaoJulgamento1726-ReservaMatemática	Certidão do julgamento do TST sobre recomposição das Reservas Matemáticas
171205-NE-PETROS-CD-EstudosSensibilidade	Notificação Extrajudicial ao Conselho Deliberativo da Petros
171205-NE-PETROS-CD-RG90%	Notificação Extrajudicial ao Conselho Deliberativo da Petros
171205-NE-PETROS-CD-RG90%-protocolo-ComGlobalPrev	Notificação Extrajudicial ao Conselho Deliberativo da Petros
171205-NE-PETROS-CD-RMNR-protocolo-ComGlobalPrev	Notificação Extrajudicial ao Conselho Deliberativo da Petros
180105-NotifSEST-SuspensaoPED	Notificação Extrajudicial
180125-RequerimentoCD	Requerimento ao Conselho Deliberativo
180830-NE-PETROS-CD	Notificação Extrajudicial
190704-Notificacao-BR	Notificação Extrajudicial
190704-Notificacao-FNP	Notificação Extrajudicial
190704-Notificacao-FUP	Notificação Extrajudicial
190704-Notificacao-PETROBRAS	Notificação Extrajudicial
190704-Notificacao-PETROS	Notificação Extrajudicial
190704-Notificacao-PREVIC	Notificação Extrajudicial
190813-Notificacao-FNTTAA	Notificação Extrajudicial
190813-Notificacao-SINDMAR	Notificação Extrajudicial
190815-RespostaFnttaa	Resposta à Notificação - fato novo
191022-Of-06-Petros	Ofício à Petros
191101-Of-07-Petros	Ofício à Petros
191114-Of-08-Petros	Ofício à Petros (este)